



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

▶ *NÍVEL SUPERIOR*

REALIZAÇÃO: *Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas*

U F S C a r

EDITAL Nº 024/2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 1992 de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 11/11/2016, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado a contratação de estudante de **nível superior**, para realizar **estágio não-obrigatório** nesta Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – Centro de Ciências Agrárias (CCA-UFSCar) – *Campus Araras*. A presente seleção objetiva o **preenchimento de 01 (uma) vaga** e a **formação de cadastro de reserva**.

1. DAS VAGAS

VAGAS	REQUISITO: ESTAR CURSANDO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA (*)	PERÍODO DE ESTÁGIO	ÁREA DO ESTÁGIO
01	- Engenharia Civil	02417.01	30 HORAS SEMANAIS	MANHÃ E TARDE	Correlatos à atuação da engenharia e processos administrativos.

(*) O estágio deverá ser realizado de segunda a sexta-feira.

Para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, o candidato deverá realizar 06 (seis) horas diárias de estágio.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de **07/08/2017** a **12/09/2017** no horário das **08h00** às **11h30** e das **13h00** às **17h00**.

2.2 - Para o **deferimento da inscrição**, é necessário atender aos seguintes requisitos:

2.2.1 - O candidato deverá estar devidamente matriculado e frequentando o curso do quadro anterior (item 1) e, **não poderá estar cursando o último ano do curso;**

2.2.2 - O curso deverá estar reconhecido pelo MEC, sendo oferecido por instituição de Ensino Superior, pública ou privada, também credenciada ao MEC.

2.3 - Para inscrever-se o candidato deverá:

2.3.1 - Acessar o endereço eletrônico **www.concursos.ufscar.br**;

2.3.2 - Preencher a ficha de inscrição;

2.3.3 - Imprimir a ficha de inscrição, colocar data, assinar e **encaminhar pelos Correios até o dia 12/09/2017 para o endereço: Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) – Centro de Ciências Agrárias (CCA-UFSCar) – Campus Araras – A/C: Departamento de Gestão de Pessoas – Campus Araras/ProGPe – Rodovia Anhanguera (SP-330), km 174 – Caixa Postal 153, CEP: 13600-970 – Araras – SP**, identificando o código para o qual está se inscrevendo e informando no envelope, que se trata de inscrição para seleção de estágio **OU, entregar pessoalmente até o dia 12/09/2017** no horário das **08h00** às **11h30** e das **13h00** às **17h00**.

2.4 - **A ficha de inscrição deverá ser acompanhada do comprovante de matrícula atualizado (original ou cópia autenticada), referente ao 2º semestre de 2017**, emitido pela Instituição de origem. **Neste comprovante de matrícula deverá constar:**

a) O ano e o semestre do curso de nível superior, que o candidato está matriculado e frequentando.

2.5 - Somente o preenchimento da ficha de inscrição não significa estar inscrito na seleção.

2.6 - A efetivação da inscrição somente se dará após o cumprimento dos subitens: **2.3.2, 2.3.3 e 2.4**.

2.7 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.8 - O candidato que não atender a exigência dos itens 2.2, 2.3 e 2.4, terá a sua **inscrição indeferida**.

2.9 - A Universidade Federal de São Carlos, não se responsabilizará por inscrições não recebidas até às **17h00** do dia **12/09/2017**.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

3.2 - O candidato portador de deficiência deverá declarar-se como pessoa com deficiência na ficha de inscrição.

3.3 - O candidato deverá, ainda, até **o último dia de inscrição**, entregar no Departamento de Gestão de Pessoas – *Campus Araras/ProGPe*, além dos documentos exigidos nos itens 2.3 e 2.4, a seguinte documentação:

3.3.1 - requerimento com a sua qualificação completa, bem como especificação da área para o qual está inscrito e as condições especiais para a realização da prova; e

3.3.2 - laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4 - O candidato que não atender ao solicitado no subitem 3.2 e 3.3 deste Edital, não será considerado deficiente, portanto, não terá direito a prova especial e/ou tratamento especial.

3.5 - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, devendo, portanto, cumprir a exigência da média global, mencionada no subitem 6.1.

3.6 - As pessoas com deficiência habilitadas nesta seleção serão avaliadas, no momento da contratação, por profissional da UFSCar, que emitirá parecer final considerando as informações prestadas pelo candidato; pelo disposto no Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004; observando a natureza das atribuições e a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

4. DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção constará de uma Prova Objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 0,5 (meio) ponto cada questão e totalizando 10 (dez) pontos, de **caráter eliminatório e classificatório**. Nesta prova serão avaliados conhecimentos e habilidades do candidato, na área do estágio: estruturas, alvenaria, sistemas prediais hidráulicos e demais conhecimentos correlatos ao curso de Engenharia Civil.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 - A seleção terá duração de 02 (duas) horas e será realizada na data estabelecida no **ANEXO I** deste edital, disponível no endereço www.concursos.ufscar.br.

5.2 - O candidato deverá comparecer no local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início da mesma, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade e número do protocolo de inscrição.

5.3 - Em hipótese alguma será permitida a utilização, no local da prova, de aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos de comunicação, som e celulares.

5.4 - A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de qualquer pertence do candidato.

5.5 - Não será permitido o ingresso de candidatos, no local de realização da prova, após horário estabelecido para seu início.

5.6 - Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.

5.7 - O horário e o local das provas serão disponibilizados, via INTERNET, no endereço www.concursos.ufscar.br.

6. DA APROVAÇÃO

6.1 - Para ser aprovado na seleção, o candidato deverá obter a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

7. DA APROVAÇÃO FINAL

7.1 - A nota final dos candidatos dar-se-á pela somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

7.2 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.3 - Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

8. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

8.1 - Será assegurado aos candidatos o direito a recurso, caso não concordem com o gabarito oficial da prova, ou com os pontos e/ou notas obtidas na Prova Objetiva.

8.2 - Admitir-se-á, por candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso para cada questão da prova.

8.3 - Após o julgamento dos recursos interpostos, caso tenha havido alteração no Gabarito ou na nota do candidato, será feita nova publicação com as devidas alterações.

8.4 - O recurso:

8.4.1 - Deverá ser apresentado em formato livre e interposto no prazo fixado no cronograma constante deste edital.

8.4.2 - Deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração, devidamente protocolado, na Rodovia Anhanguera (SP-330), km 174 – Caixa Postal 153, CEP: 13600-970 – Araras – SP, A/C: Departamento de Gestão de Pessoas – *Campus Araras/ProGPe*.

8.5 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado no **ANEXO I**, deste edital.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os candidatos selecionados e convocados deverão apresentar a seguinte documentação para contratação:

9.1.1 - 01 (uma) Foto 3x4 recente;

9.1.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **ORIGINAL**;

9.1.3 - Cópias do: comprovante de residência do mês atual (água, luz ou telefone), RG, CPF e comprovante da conta corrente (nome do banco, número da agência/dígito e número da conta corrente/dígito). Para os classificados, maiores de 18 anos, também são necessários a cópia do Título de Eleitor com a Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e, cópia do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino).

9.1.4 - Atestado, Certificado ou Declaração de Matrícula atualizada: **ORIGINAL**, que conste o ano e o semestre/módulo do curso de nível superior e a previsão de término do curso, fornecido pela Instituição de origem;

9.1.5 - Preenchimento do Cadastro de Dados Pessoais;

9.1.6 - Termo de Compromisso de Estágio (TCE) a ser assinado pelo estagiário e pela Instituição de origem.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - A aprovação e classificação no processo de seleção não implicará a concessão de estágio, mas na formação de cadastro de reserva e a expectativa de ser convocado à medida que forem surgindo

vagas dentro do prazo de validade do processo de seleção.

10.2 - No caso de convocação, conforme item 10.1, o candidato classificado somente poderá assumir a vaga disponível, se:

- **comprovar matrícula e frequência regular no curso/código para o qual se inscreveu.**
- **não ter iniciado o último ano do curso.**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.2 - A realização de estágio está condicionada a autorização concedida pela Instituição de Ensino.

11.3 - Os candidatos habilitados, que já foram contratados, anteriormente, pela ProGPe/UFSCar, somente poderão assumir a vaga, se ainda puderem realizar, no mínimo, 12 (doze) meses de estágio, sendo que a somatória de diferentes períodos de estágio, na mesma categoria (nível intermediário ou superior), não poderá ultrapassar 23 (vinte e três) meses de estágio.

11.4 - O candidato habilitado só poderá assumir a vaga de estágio, se tiver 16 anos completos.

11.5 - A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse exclusivo da Administração.

11.6 - A duração do estágio será de até 02 (dois) anos, a critério da Instituição.

11.7 - Os estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, se classificados na seleção, terão prioridade na realização do estágio, conforme disposto no art. 18 da Orientação Normativa nº 04, de 04/07/2014.

11.8 - O estagiário receberá, mensalmente, por 20 (vinte) horas semanais, uma bolsa no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e R\$ 132,00, também em dinheiro, referente ao auxílio-transporte, totalizando **R\$ 496,00**. Por 30 (trinta) horas semanais, o estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e R\$ 132,00, também em dinheiro, referente ao auxílio-transporte, totalizando **R\$ 652,00**. Nos dois casos, o estagiário terá direito a uma refeição diária no Restaurante Universitário (RU), de segunda à sexta-feira.

11.9 - Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá comunicar, pessoalmente, o Departamento de Gestão de Pessoas – *Campus Araras*/ProGPe da Universidade Federal de São Carlos, ou pelo e-mail: **degp-araras@cca.ufscar.br**.

11.10 - A seleção será coordenada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, através do Departamento de Gestão de Pessoas – *Campus Araras*.

11.11 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.

11.12 - O não-atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes.

11.13 - O Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de São Carlos (CCA-UFSCar) – *Campus Araras* está localizado à Rodovia Anhanguera (SP-330), km 174 – Araras – São Paulo – Brasil.

11.14 - Mais informações poderão ser obtidas no endereço: **www.concursos.ufscar.br** ou pelo e-mail: **degp-araras@cca.ufscar.br**.

Araras, 04 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – EDITAL Nº 024/2017

CRONOGRAMA

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS – NÍVEL SUPERIOR

ETAPAS	DATA
INSCRIÇÕES	07/08/2017 a 12/09/2017
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS	18/09/2017, a partir das 19h, no site www.concursos.ufscar.br
PROVA OBJETIVA	
DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E LOCAL	Será informada no site www.concursos.ufscar.br
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	Será informada no site www.concursos.ufscar.br
RECURSO DO GABARITO	Será informada no site www.concursos.ufscar.br
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Será informada no site www.concursos.ufscar.br

OBS.: Este cronograma poderá ser alterado em razão do número de candidatos inscritos.